



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### **DECRETO Nº 123/2022**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.560/2022 de 17 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos de obras;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º-A da Lei de Contratação Temporária, Lei 1.465 de 16 de janeiro de 2017 permite a contratação **05 oficial de obras e serviços – carpinteiro; 05 oficial de obras e serviços – pintor; 05 oficial de obras e serviços - bombeiro hidráulico; 30 ajudantes de serviços, 05 motoristas e 06 operadores de maquinas**, para a auxilio na realização da Festa do Fazendeiro de Buenópolis e Festado do Divino Espírito Santo do Distrito de Curimataí;

**CONSIDERANDO** O OFÍCIO 160/GABPREF/2022, do Senhor Celio Santana, Prefeito Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de **05 vagas de oficial de obras e serviços – carpinteiro; 05 vagas de oficial de obras e serviços – pintor; 05 vagas de oficial de obras e serviços - bombeiro hidráulico; 30 vagas de ajudantes de serviços, 05 vagas de motoristas e 06 vagas de operadores de maquinas** no município, processada no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

**Art. 2º** As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.560 de 16/05/2022, vigorando por 180 dias, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

**Art. 4º** Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 17 de maio de 2022.

**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**